

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALEMEIDA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE LICÍNIO DE ALMEIDA, com sede na Praça Dois de Julho, nº 33, Licínio de Almeida - BA, inscrito no CNPJ/MF sob nº 14.108.286/0001-38, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. FREDERICO VASCONCELLOS FERREIRA, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de Licínio de Almeida, doravante denominada simplesmente PREFEITURA, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social (is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada simplesmente DETENTORA(S), resolver firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, bem como do edital de Pregão Presencial nº 036/2018, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA 2

Denominação: GUARECOMPE RECAPAGEM E COMÉRCIO DE PNEUS LTDA
 Endereço: Rua Otávio Mangabeira, nº296, Centro – Guanambi – BA, CEP:46.430-000
 CNPJ.: 13.987.623/0001-41 Representante legal: Joaribe Silveira Magalhães

DETENTORA 1

Denominação: EDEMILDE DA SILVA BATISTA 00670935581
 Endereço: Avenida Monteiro Lobato, nº334, bairro Potosí, Licínio de Almeida-BA
 CNPJ.: 30.854.894/0001-48 Representante legal: Carlos Roberto Batista

ITENS	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT.	V. UNIT.	DETENTORA
1	CAMARA AR 900 X 20	UNID	10	R\$ 106,63	GUARECOMPE RECAPAGEM E COMERCIO DE PNEUS LTDA
2	CAMARA AR 1000 X 20	UNID	30	R\$ 114,26	GUARECOMPE RECAPAGEM E COMERCIO DE PNEUS LTDA
3	PNEU 1000 R 20	UNID	50	R\$ 1.627,69	GUARECOMPE RECAPAGEM E COMERCIO DE PNEUS LTDA
4	PNEU 900 R 20	UNID	12	R\$ 1.374,05	GUARECOMPE RECAPAGEM E COMERCIO DE PNEUS LTDA
5	PROTETOR 1000X20	UNID	30	R\$ 53,32	GUARECOMPE RECAPAGEM E COMERCIO DE PNEUS LTDA
6	PROTETOR 900X20	UNID	10	R\$ 53,32	GUARECOMPE RECAPAGEM E COMERCIO DE PNEUS LTDA

ITENS	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT.	V. UNIT.	DETENTORA
1	CAMARA AR ARO 24	UNID	20	R\$ 353,16	EDEMILDE DA SILVA BATISTA 00670935581
2	CAMARA AR ARO 28	UNID	20	R\$ 465,97	EDEMILDE DA SILVA BATISTA 00670935581
3	PNEU 175-70 R 13	UNID	80	R\$ 269,79	EDEMILDE DA SILVA BATISTA 00670935581
4	PNEU 175-70 R 14	UNID	30	R\$ 358,08	EDEMILDE DA SILVA BATISTA 00670935581
5	PNEU 205.75 R 16	UNID	24	R\$ 680,85	EDEMILDE DA SILVA BATISTA 00670935581
6	PNEU 205/60 R 15	UNID	10	R\$ 432,65	EDEMILDE DA SILVA BATISTA 00670935581
7	PNEU 215/17 R 17.5	UNID	6	R\$ 930,01	EDEMILDE DA SILVA BATISTA 00670935581
8	PNEU 275/80 R 22.5	UNID	40	R\$ 1.751,12	EDEMILDE DA SILVA BATISTA 00670935581

ITENS	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT.	V. UNIT.	DETENTORA
1	PNEU 19.5 L24.12 PR TRASEIRO	UNID	4	R\$ 3.024,03	GUARECOMPE RECAPAGEM E COMERCIO DE PNEUS LTDA
2	PNEU 10.5/65.16.10 PR ARO 28 10LONAS DI.	UNID	4	R\$ 1.019,29	GUARECOMPE RECAPAGEM E COMERCIO DE PNEUS LTDA
3	PNEU 14.00 -24 TG CAPACIDADE 16 LONAS	UNID	4	R\$ 3.757,22	GUARECOMPE RECAPAGEM E COMERCIO DE PNEUS LTDA
4	PNEU 14.00 -24 TG CAPACIDADE 12 LONAS	UNID	8	R\$ 3.012,92	GUARECOMPE RECAPAGEM E COMERCIO DE PNEUS LTDA
5	PNEU 750 X 16	UNID	6	R\$ 786,36	GUARECOMPE RECAPAGEM E COMERCIO DE PNEUS LTDA
6	PNEU DIANTEIRO 12.5/80/18	UNID	3	R\$ 1.550,50	GUARECOMPE RECAPAGEM E COMERCIO DE PNEUS LTDA
7	PNEU DIANTEIRO 12.5/80-18 CAPACIDADE 10 LONAS	UNID	4	R\$ 1.550,50	GUARECOMPE RECAPAGEM E COMERCIO DE PNEUS LTDA
8	PNEU DIANTEIRO 750 R 16	UNID	3	R\$ 1.410,05	GUARECOMPE RECAPAGEM E COMERCIO DE PNEUS LTDA
9	PNEU TRASEIRO 14.9-28 CAPACIDADES 12 LONAS	UNID	4	R\$ 2.390,82	GUARECOMPE RECAPAGEM E COMERCIO DE PNEUS LTDA
10	PNEU TRASEIRO 14-00-24 TG CAPACIDADE - 12 LONAS	UNID	3	R\$ 3.012,92	GUARECOMPE RECAPAGEM E COMERCIO DE PNEUS LTDA
11	PNEU TRASEIRO 17.5/-25	UNID	3	R\$ 3.930,21	GUARECOMPE RECAPAGEM E COMERCIO DE PNEUS LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Registro de preços para Aquisição de Pneus, câmara e protetores para atender as necessidades das secretarias municipais e órgãos do Município de Licínio de Almeida., pelo período de 12 (doze) meses, conforme Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1. As entregas ocorrerão conforme as especificações e condições estabelecidas no Anexo I do Edital de Pregão PRESENCIAL nº 036/2018, correndo por conta da DETENTORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e a entrega deverão correr sem prejuízo dos serviços normais desta Prefeitura.

2.1.1. O prazo máximo de entrega é de 05 (cinco) dias corridos contados do recebimento da Autorização de Compras;

2.1.2. Só será emitido Atestado de Recebimento se atendidas às determinações deste Edital e seus anexos.

2.2. Constatadas irregularidades no objeto, a PREFEITURA, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

2.2.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do termo de referência (Anexo I), determinando sua substituição;

2.2.2. Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

2.3. As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento pela adjudicatária da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

2.4. A entrega dos produtos deverá ser agendada através do telefone nº (77) 3463-2196 e o recebimento será realizado pelo Almoxarifado da Prefeitura, nas quantidades determinadas, conforme as necessidades e solicitação do respectivo(s) setor(es), que expedirá o Atestado de Recebimento ou atestará na própria Nota Fiscal o recebimento do(s) produto(s).

2.5. Só será emitido Atestado de Recebimento ou atestará na própria Nota Fiscal o recebimento do(s) produto(s), se atendidas às determinações deste edital e seus anexos.

2.6. O(s) produto(s) ofertado(s) deverá(ão) possuir as mesmas características apresentadas na proposta aberta na Sessão Pública, preservando-se inclusive marca e/ou modelo;

2.7. O recebimento definitivo não exime a DETENTORA de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos produtos entregues.

2.8. As Notas Fiscais Eletrônicas - NFE deverão ser emitidas, separadas, por setor requisitante.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

4.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA – BA efetuará o pagamento até 30 (trinta) dias contados da apresentação da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is) Eletrônica(s) - NFE(s) devidamente acompanhadas das certidões trabalhista e fiscal e das ordens de compras atestada(s) pelo setor, mediante depósito em conta vinculada ao CNPJ da Contratada.

4.2. Havendo erro na Nota Fiscal Eletrônica - NFE ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a empresa vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer tipo de ônus para a Prefeitura de Licínio de Almeida.

4.3. Caso haja documentos faltantes ou incorretos, notificação de pendências ou irregularidades quanto aos produtos entregues, não será iniciada a contagem de prazo para pagamento.

4.4. A título de pagamento a contagem do prazo será a data de recebimento da Nota Fiscal atestada por esta prefeitura.

4.5. Quando constatado qualquer irregularidade na Nota Fiscal ou equivalente, será solicitada a empresa contratada carta de correção, caso não caiba, a nota fiscal será devolvida a Contratada para substituição, sendo o prazo de pagamento reiniciado após a entrega da Nota Fiscal substituída.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

5.1. Fornecer, nas condições previstas no Edital do Pregão PRESENCIAL nº 036/2018 e nesta Ata, o(s) serviço(s) e/ou produto(s) objeto deste ajuste.

5.2. Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o(s) serviço(s) e/ou produto(s) recusado(s).

5.3. Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.

5.4. Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

6.2. Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

22 de Fevereiro de 2019

6.3. Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega.

6.4. Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no(s) produto(s).

CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES

7.1. A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, será assim disposta:

7.1.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por esta Municipalidade, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a seguinte penalidade de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

7.1.2. O atraso injustificado na execução do contrato de serviço, obra, ou na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado de 1% (um por cento) ao dia, até o 20º (vigésimo) dia de atraso; quando será caracterizado a inexecução total ou parcial, sujeitando-se a penalidade prevista no item abaixo.

7.1.3. Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicada à contratada a seguinte penalidade de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, ensejando a mesma multa caso a proponente vencedora não apresente a documentação exigida para assinatura do contrato.

7.1.3.1. As multas aqui previstas não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02.

7.1.3.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- 1 - ensejar o retardamento na entrega do objeto deste Pregão;
- 2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 4 - fizer declaração falsa;
- 5 - cometer fraude fiscal;
- 6 - falhar ou fraudar a entrega do objeto contratado.

7.1.3.3. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação.

7.1.3.4. A PREFEITURA poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas, sendo que o valor da multa será descontado dos pagamentos devidos pela PREFEITURA respondendo a DETENTORA pela sua diferença, a qual deverá ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados de sua notificação oficial quando ocorrer.

7.2. As multas porventura aplicadas não impedem a imposição de penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a PREFEITURA ou da propositura de declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão PRESENCIAL nº 036/2018 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S).

8.2. A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA NONA - FORO

9.1. Fica eleito o Foro da Única Vara da Comarca de Jacarací – BA, como o único capaz de conhecer e dirimir as dúvidas e litígios da presente Ata de Registro de Preços.

9.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e assinada conforme, vai assinada pelas partes.

Licínio de Almeida, 01 de Fevereiro de 2019.

MUNICÍPIO DE LICÍNIO DE ALMEIDA
FREDERICO VASCONCELLOS FERREIRA
Prefeito Municipal
P/ PREFEITURA
Data:01/02/2019.

EDEMILDE DA SILVA BATISTA 00670935581
CNPJ:60.854.894/0001-48
Carlos Roberto Batista

CPF:000.209.175-54
P/ DETENTORA 2
DATA:01/02/2019

EDEMILDE DA SILVA BATISTA 00670935581
CNPJ:60.854.894/0001-48
Carlos Roberto Batista
CPF:000.209.175-54
P/ DETENTORA 2
DATA:01/02/2019

Testemunhas:

CPF: _____

CPF: _____

HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2018

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei no 8.666/93, com as modificações introduzidas pelas Leis n.º 10.520/02 e n.º 8.883/1994, que regulamenta no âmbito do Município a Modalidade de Licitação – Pregão, ante o Edital de PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 036/2018. Constitui objeto desta Licitação a Constitui objeto desta Licitação a aquisição de pneus, câmara e protetores, para atender as necessidades das secretarias e órgãos do Município de Licínio de Almeida. E atentando ao julgamento da Assessoria Jurídica, Pregoeiro Municipal e Equipe de Apoio. O Gestor HOMOLOGA o processo licitatório. Sendo vencedora a licitante:

GUARECOMPE RECAPAGEM E COMÉRCIO DE PNEUS LTDA dos lotes:

LOTE I	R\$ 104.500,00
LOTE III	R\$105.500,00
TOTAL	RS210.000,00

EDEMILDE DA SILVA BATISTA 00670935581 do lote:

LOTE II	R\$ 145.000,00
TOTAL	RS 145.000,00

Licínio de Almeida - Bahia, 01 de Fevereiro de 2019.

Frederico Vasconcellos Ferreira
Prefeito Municipal de Licínio de Almeida